



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Projeto de Lei nº 51/2025

Ementa: “Revoga o artigo 5º da Lei n.º 3024, de 19 dezembro de 2022, e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Relator:

Vereador Roger Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 51, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que concede auxílio nutricional a servidores inativos do município, e do impacto orçamentário-financeiro que acompanha o mesmo.

II – ANÁLISE DO IMPACTO

O impacto orçamentário-financeiro apresentado ao Projeto de Lei nº 51/2025 atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando projeções para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, conforme segue:

2025: Despesa adicional de R\$ 63.000,00, representando impacto de apenas 0,0139% da receita prevista e 0,02% da Receita Corrente Líquida.

2026: Despesa anual de R\$ 151.200,00, equivalente a 0,0318% da receita estimada e 0,04% da RCL.

2027: Despesa anual de R\$ 151.200,00, impacto de 0,0303% da receita estimada e 0,04% da RCL.

O financiamento do acréscimo de despesa será custeado por recursos da própria Lei Orçamentária Anual (2025) e pelo crescimento natural da arrecadação tributária para os exercícios de 2026 e 2027.

III – CONSIDERAÇÕES

1. O impacto orçamentário e financeiro é reduzido, não ultrapassando 0,05% da Receita Corrente Líquida nos exercícios projetados.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

2. As despesas estão compatíveis com o PPA, a LDO e a LOA, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas pelo Município.

3. Recomenda-se, entretanto, acompanhamento da execução da receita nos exercícios futuros, a fim de assegurar o equilíbrio fiscal diante das projeções de arrecadação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento por meio do relator Vereador Roger Santos, emite parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 51/2025, por considerar que o impacto financeiro-orçamentário gerado por eventual aprovação da propositura é mínimo, sustentável e está em conformidade com a legislação vigente.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Roger

Santos

CPF: *****

Data:05.09.2025



ROGER SANTOS - PT

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Andrea

Aparecida Garcia Tardio

CPF: *****

Data:09.09.2025



ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO-PSD

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Valdecir

Torres

CPF: *****

Data:05.09.2025



VALDECIR TORRES -PSB

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

